DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.784, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

*O **Sr. José Eduardo Naliati Junior,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

Decreta e Regulamenta os critérios para a seleção dos mutuários interessados na aquisição de imóvel no empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida denominado "RESIDENCIAL JOSÉ STUCKI".

CONSIDERANDO QUE foi realizado o Chamamento Público nº 002/2023 para a seleção de empresas do ramo da construção civil, para construção de no mínimo 350 (trezentas e cinquenta) unidades habitacionais horizontais isoladas de interesse social, em terrenos de propriedade dessa municipalidade, a serem contratadas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, lei 14.620 de 13 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, para atendimento de famílias enquadradas no Programa Federal Minha Casa Minha Vida, com recursos do FGTS.

CONSIDERANDO QUE será implantado o empreendimento habitacional "RESIDENCIAL JOSÉ STUCKI", composto por 350 (trezentos e cinquenta) lotes urbanos e futuras unidades habitacionais oriundos da Matrícula nº. 68.458 do CRI de Mirassol/SP, objeto do Chamamento Público nº 002/2023.

CONSIDERANDO QUE o art. 6º da Lei Municipal de nº 2.641/2023 determina que no momento de distribuição das unidades sejam utilizados prioritariamente os cadastros já realizados no município por meio do Departamento de Assistência Social.

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para cadastramento dos mutuários interessados na aquisição de unidade habitacional de interesse social no âmbito do Edital de Chamamento nº. 002/2023:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, ser detentor de visto permanente no País (tal condição deve ser comprovada por Certidão de Nascimento e/ou outros documentos hábeis que comprovem tais condições);

b) Ser maior de 18 anos ou emancipado. Maiores de 18 anos declarados incapazes e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador

c) Respeitar o valor teto aplicado ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida para a unidade habitacional integrante da Faixa Urbano 2;

d) Não ter recebido benefícios em programas habitacionais com recursos oriundos da União, do Estado ou Município;

e) Não possuir imóvel em nome próprio ou de cônjuge dentro do Território Nacional;

f) Não possuir o nome inscrito no Cadastro do CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuários da Caixa Econômica Federal, bem como demais programas habitacionais e/ou assentamentos.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os cadastros de mutuários com interesses na aquisição dos imóveis do empreendimento já realizados no âmbito deste Município, bem como atos preparatórios formalizados visando suas vinculações ao interesse de aquisição das unidades habitacionais aqui previstas.

Art. 3º - Serão utilizados, prioritariamente, os cadastros dos mutuários já existentes junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, que atendam os critérios definidos neste Decreto.

Art. 4º - Será publicado Edital de Inscrições para fornecimento das informações e documentos dos mutuários já cadastrados, bem como para o cadastramento dos demais mutuários interessados na aquisição das unidades habitacionais do Empreendimento, que comparecerão na Diretoria Municipal de Assistência Social munidos das informações e documentos previstos no Edital de Inscrições.

Art. 5º - Este Decreto Regulamentador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 22 de abril de 2025.

José Eduardo Naliati Junior
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.....

DECRETO Nº 2.785, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO nº001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*O **Sr. José Eduardo Naliati Junior,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023, por mais 02 (dois) anos,** conforme previsto no ***EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO nº001/2023.***

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 22 de abril de 2025.

José Eduardo Naliati Junior
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Outros Atos

EDITAL DE INSCRIÇÕES DO RESIDENCIAL JOSÉ STUCKI

Edital de Inscrições - Seleção de mutuários interessados na aquisição de imóvel no empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida denominado "RESIDENCIAL JOSÉ STUCKI", composto de 350 (trezentos e cinquenta) lotes urbanos e futuras unidades habitacionais oriundos da Matrícula nº. 68.458 do CRI de Mirassol/SP, objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

1. O Município de Bálsamo, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, torna público os requisitos para seleção e cadastramento de mutuários interessados na aquisição de unidade habitacional oriundas do empreendimento "Residencial José Stucki", a ser construído em terreno de propriedade do Município de Bálsamo, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.641, de 20 de setembro de 2023, cujos lotes terão metragem mínima de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), com finalidade de promover moradia às famílias enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida (Lei n. 14.620/2023), com recursos do FGTS, que deverão estar enquadrados nos critérios a seguir elencados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, ser detentor de visto permanente no País (tal condição deve ser comprovada por Certidão de Nascimento e/ou outros documentos hábeis que comprovem tais condições);

b) Ser maior de 18 anos ou emancipado. Maiores de 18 anos declarados incapazes e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador

c) Respeitar o valor teto aplicado ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida para a unidade habitacional integrante da Faixa Urbano 2;

d) Não ter recebido benefícios em programas habitacionais com recursos oriundos da União, do Estado ou Município;

e) Não possuir imóvel em nome próprio ou de cônjuge dentro do Território Nacional;

f) Não possuir o nome inscrito no Cadastro do CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuários da Caixa Econômica Federal, bem como demais programas habitacionais e/ou assentamentos.

2. Em atenção ao disposto pelo art. 6º da Lei Municipal de nº 2.641/2023, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para que os interessados já cadastrados junto à Diretoria de Assistência Social, compareçam a Rua: Júlio Soares, nº396- Centro, com as seguintes informações e documentos:

a) Nome completo;
b) CPF – Cadastro Pessoa Física;
c) RG – Registro Geral Nacional;
d) Comprovante de Residência atualizado;
e) Comprovante de Renda atualizado;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Telefone residencial ou celular para contato;

3. Durante o mesmo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, os interessados ainda não cadastrados também poderão comparecer junto à Diretoria de Assistência Social, munidos das mesmas informações e documentos indicados no item 2 supra, cientes, contudo, que nos termos do art. 6º da lei 2.641/2023, serão priorizados os cadastros já existentes no âmbito do Município.

4. Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato de seu cadastramento, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas. O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme termos deste Edital.

5. Consolidados os cadastros, serão observadas, obrigatoriamente, as condições de enquadramento descritas no item 1, bem como os critérios nacionais e locais adotados pelo Município de Bálsamo, em ordem preferencial e subsequente para fins de priorização entre os candidatos habilitados:

(i) Critérios Nacionais. Os critérios nacionais são:

a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

c) famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;

(ii) Critérios Municipais. Os critérios adicionais deste Município são:

a) famílias com filho(s) em idade inferior a 18(dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

b) famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento.

5.1. Cada alínea dos itens (i) e (ii) conferirá ao habilitado 1 (um) ponto, detendo os habilitados mais bem pontuados a preferência na indicação para aquisição das Unidades Habitacionais. Em caso de empate entre os habilitados, as unidades habitacionais do empreendimento serão conferidas aos habilitados mediante sorteio, em data e hora a ser designada pela Prefeitura de Bálsamo, mediante publicação de edital com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. A pontuação prevista no item 5.1 não afasta a priorização prevista no art. 6º da Lei Municipal de nº 2.641/2023, de modo que ainda que com pontuação menor, os interessados que já estavam cadastrados junto ao Departamento de Assistência Social quando da edição da citada lei, terão prioridade em relação aos novos interessados.

5.3. Compete a Diretoria de Assistência Social

comunicar à construtora vencedora do Chamamento Público nº 002/2023 as famílias habilitadas e que serão priorizadas para fins de subsunção do candidato à aprovação técnica e financeira a ser realizada pela Caixa Econômica Federal.

5.4. A habilitação satisfativa junto à Prefeitura local não garante ao habilitado o direito à aquisição da Unidade Habitacional, sendo aplicável, ainda, a análise técnica e financeira a ser realizada pela Caixa Econômica Federal para formalização dos instrumentos de aquisição, respeitadas todas as demais condições do programa Minha Casa Minha Vida.

5.5. Os cadastros dos habilitados não aprovados pela Caixa Econômica Federal serão mantidos pela Diretoria de Assistência Social para participação em procedimentos futuros, em atenção ao conceito definido pelo art. 6º da Lei Municipal de nº 2.641/2023.

6. A comunicação aos habilitados será feita, exclusivamente, por meio do Edital, o qual será publicado nos meios de comunicação oficiais do Município. O prazo para impugnação deste Edital de Inscrições é de 03 (três) dias úteis.

7. Finalizado o cadastramento pela Prefeitura Municipal, esta informará à construtora vencedora do Chamamento Público nº 002/2023 a lista de habilitados para formalização dos instrumentos de aquisição dos imóveis nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida (Lei n. 14.620/2023).

8. Após a finalização do cadastramento e habilitação dos interessados, esgotada a lista dos mutuários habilitados junto à Diretoria de Assistência Social, mas, ainda assim, existindo unidades habitacionais disponíveis, a empresa selecionada poderá comercializa-las ao público geral, desde que atendida a demanda mínima e respeitada as regras do Programa Minha Casa Minha Vida na Faixa Urbano 2, se comprometendo o Município a realizar a doação da parcela relacionada ao terreno, tal qual ocorrerá com os demais mutuários.

Bálsamo, 24 de abril de 2025.
José Eduardo Naliati Junior
Prefeito Municipal

.....